

## PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 03/2008

**Dispõe sobre a transmissão das reuniões da Câmara Municipal, pela emissora de rádio de Congonhal-MG.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAL, aprovou e a Presidente promulga o seguinte Projeto de Resolução:

Art. 1º - Esta Resolução dispõe sobre a transmissão das sessões da Câmara Municipal de Congonhal-MG, por meio de emissora de rádio instalada em nosso município.

Art. 2º - As reuniões da Câmara Municipal serão transmitidas por meio de radiodifusão, para dar publicidade dos trabalhos legislativos.

Art. 3º - A Mesa diretora, na pessoa da presidente, fica autorizada, a contratar um espaço, com a rádio local, bem como um técnico de som para cumprimento desta resolução.

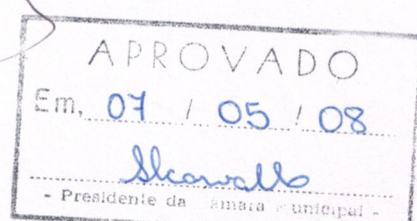
Art. 4º - As normas sobre a realização da transmissão radiofônica, cumprindo o que determina esta Resolução, serão regulamentadas pela Mesa Diretora, ouvido o Plenário.

Parágrafo Único - Enquanto não forem editadas as normas a que se refere o caput deste artigo, o disposto nos artigos 1º e 2º desta Resolução serão auto-aplicáveis.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor 60 dias após a data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAL, Estado de Minas Gerais, 22 de abril de 2008.

Projeto de Resolução: Vereador **Sebastião Aparecido Lambert**





# CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAL

## ESTADO DE MINAS GERAIS

À Mesa Diretora da Câmara Municipal

O vereador que a presente subscreve, requer que, na forma regimental, seja apresentada ao projeto de resolução N° 03/2008, o qual dispõe sobre transmissão das reuniões da Câmara Municipal pela emissora de rádio de Congonhal, a seguinte:

### EMENDA MODIFICATIVA:

*“Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta resolução entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2009”.*

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Congonhal, 05 de maio de 2008.

---

BENEDITO FERNANDES  
Vereador

